



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 5437

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Parecer REURB Nº 010/2021 - Despacho para Publicação.
- Parecer REURB Nº 011/2021 - Despacho para Publicação.
- Parecer REURB Nº 012/2021 - Despacho para Publicação.
- Parecer REURB Nº 013/2021 - Despacho para Publicação.
- Parecer REURB Nº 014/2021 - Despacho para Publicação.
- Parecer REURB Nº 015/2021 - Despacho para Publicação.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 010/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela **DIOCESE DE AMARGOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.562.038/0001-08, representada sob 'ATO DE POSSE por DOM **VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, quarto bispo diocesano de Amargosa, inscrito sob o RG de nº 01.058.370-08 e CPF 252.674.505-53, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 122, Centro, Valença-BA, CEP:45400-000, Email: contato@conceitotopografia.com.br.

O Requerente é único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, com 6.068,46m², situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano com área 6.068,46m², com perímetro de 399,29 m, situado na Rua da Matriz, nº122, Centro, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.04.021.0774.001

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA
Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 011/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr **MARCIO RONALDO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, filósofo, inscrito no CPF sob o nº 405.068.005-04, portador do RG nº 04.036.764-95, SSP/BA, casado desde 28/02/2003, sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARCIA CRISTINA ROCHA DE SOUSA VIEIRA**, brasileira, pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 546.957.325-72, portadora da carteira de identidade RG nº 03.218.591-03, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados no Caminho 08, Nº 50, Loteamento Nova Florida, Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: marciarocha4@hotmail.com; telefone [\(75\) 98100-5657](tel:(75)98100-5657)

Lote urbano nº 01, da quadra “A”, do loteamento Nova Florida, com **área de 574,49m²**, situada na Rua Décio Marques da Cruz, 50, Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030430012001**, sobre o qual está edificado um imóvel residencial composto por dois pavimentos, descritos a seguir: pavimento térreo composto por uma cozinha, uma sala, uma varanda, um banheiro social, um escritório, uma varanda frente, uma garagem, uma área de serviço, uma despensa, três quiosques, uma área gourmet, uma escada para acesso ao pavimento superior e uma escada para acesso ao quintal; primeiro pavimento composto por uma suíte, dois quartos, duas varandas frente, uma varanda lateral, um banheiro social e uma área de circulação, com **área construída de 258,70m²**, conjuntamente avaliado em R\$ 350.000,00

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR **20210951195**, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. Linaldo Ferreira Alves Filho, órgão de fiscalização CFT nº **17669561572**

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA
Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 012/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr **MARCIO RONALDO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, filosofo, inscrito no CPF sob o nº 405.068.005-04, portador do RG nº 04.036.764-95, SSP/BA, casado desde 28/02/2003, sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARCIA CRISTINA ROCHA DE SOUSA VIEIRA**, brasileira, pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 546.957.325-72, portadora da carteira de identidade RG nº 03.218.591-03, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados no Caminho 08, Nº 50, Loteamento Nova Florida, Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: marciarocha4@hotmail.com; telefone [\(75\) 98100-5657](tel:(75)98100-5657)

Lote urbano nº 33, da quadra "C", Gleba C-05, do loteamento Village Aloísio Fonseca, com **área de 240,00m²**, situada na Rua Rua dos Gajirus, 74, Guaibim, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **02010530104001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial compostas por um pavimento, sendo uma varanda frente, uma área gourmet, uma sala, uma cozinha, dois banheiros, uma área de serviço, uma dispensa e uma garagem, com **área construída de 154,26m²**, conjuntamente avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR **202110924680**, elaborados e

assinado pelo técnico, Sr. Linaldo Ferreira Alves Filho, órgão de fiscalização CFT nº **17669561572**.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 013/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr **TATIVA CAROLINA DA SILVA TELES**, brasileira, biomédica, solteira, inscrito sob o CPF nº 048.735.355-22, RG nº 15198231-77 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 300, São Félix, 45400-000, Valença/BA, juntamente com seu **IRMÃO, PEDRO HENRIQUE DA SILVA TELES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 048.735.345-50, RG nº 15.198.228-71 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 300, São Félix, 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: pedroh.797@hotmail.com, telefone [\(75\) 99939-8773](tel:(75)99939-8773)

Lote urbano, sem identificação numérica, com **área de 53,71m²**, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 358, São Félix, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010830433001**, sobre o qual está edificado um imóvel comercial/residencial, composto por três pavimentos, sendo pavimento térreo composto por um salão, um escritório, um banheiro, uma escada para acesso ao pavimento superior; o primeiro pavimento é composto por um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma copa, uma área de serviço, uma área de circulação, uma escada de acesso ao pavimento superior; o segundo pavimento é composto por dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, uma área de serviço e um

terraço, com **área construída de 161,13m²**, conjuntamente avaliado em **R\$ 235.000,00**.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 014/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr **ELIZETE ALMEIDA**, brasileira, cabeleireira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 412.788.795-87, portadora da carteira de identidade RG nº 03.192.741-60 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Aurelino Ribeiro Novaes, s/n, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato.elizetealmeida@gmail.com, telefone [\(75\) 99965-9289](tel:(75)99965-9289).

Lote urbano nº 101, da quadra “F”, do Loteamento Angra dos Reis, com **área de 278,00m²**, situada na Rua Nome da Rua Aurelino Ribeiro Novaes, 24, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010410111001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial de um pavimento, composto por uma sala, dois quartos, um banheiro social, uma cozinha, uma área de serviço, uma garagem e um hall, com **área construída de 77,22m²**, conjuntamente avaliado em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 015/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr^a **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARQUEIJA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 541.515.975-49, portadora da carteira de identidade RG nº 04041064-12 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 300, São Félix, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com, telefone [\(75\) 99987-7216](tel:(75)99987-7216).

Lote urbano, sem identificação numérica, com **área de 300,00m²**, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 300, São Félix, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010830402001**, sobre o qual está edificado um imóvel comercial/residencial composto por dois pavimentos, sendo o pavimento térreo composto por um salão, um banheiro e um escritório com banheiro; primeiro pavimento composto por uma varanda lateral, uma varanda frente, uma sala de estar, uma sala de jantar, dois quartos, uma suíte, um banheiro social, uma cozinha, uma área de serviço e um depósito, (segundo pavimento um terraço), com **área construída de 600,00m²**, conjuntamente avaliado em **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto

3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB